



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO N.º 996/2020**

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre realização do cadastramento, recadastramento e recenseamento dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Tucumã - IPMT e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da administração municipal direta e indireta, inclusive fundacional, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Tucumã - IPMT;

Considerando a Lei Municipal nº 563/2016 de 24 de junho de 2016, na qual reestruturou e rege o Instituto de Previdência do Município de Tucumã - IPMT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do cadastramento, recadastramento e recenseamento abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Tucumã - IPMT.

§ 1º O cadastramento, recadastramento e recenseamento de que trata o *caput* será pessoal e dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Municipal de Tucumã, realizado de acordo com o cronograma do Anexo IV deste Decreto, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da administração.

**Art. 2º** Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

- I- Carteira de Identidade (podendo ser substituída pela Carteira de Habilitação)
- II- cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- III- PIS/PASEP;
- IV- Título de Eleitor;
- V- Certificado de Reservista de Dispensa de Incorporação;

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

- VI- Carteira de Trabalho;
- VII- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- VIII- Certidão de Nascimento dos filhos quando houver menor de 14 anos;
- IX- Comprovante de Residência (atualizado).
- X- Documento de identidade, certidão de nascimento e cpf dos dependentes legais e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento do IRRF.
- XI- Uma foto 3x4 recente;
- XII- Formulário de recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme o modelo do anexo III;
- XIII- Certidão de efetivo exercício profissional (anexo I) assinado pelo chefe imediato;
- XIV- Contra Cheque Atualizado.

§ 1º No caso de filhos maiores inválidos/incapazes, deverá ser apresentada a comprovação de invalidez/incapacidade por meio de termo de curatela e para filhos menores com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico.

§ 2º Os servidores ativos que forem concursados em outro ente federativo deverá entregar cópia do ato de nomeação do respectivo cargo, para que se verifique a legalidade do acúmulo de cargo público.

§ 3º Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos constantes deste Decreto.

**Art. 3º.** O servidor ativo que estiver afastado, fora do município de Tucumã, deverá preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br>) e enviá-lo pelo correio, com a necessidade de se reconhecer a assinatura do recadastrante por autenticidade em cartório.

**Art. 4º.** Servidores aposentados e pensionistas devem recadastrar-se preferencialmente nos meses de seus aniversários, das seguintes formas:

- I- Pessoalmente, no Instituto de Previdência Municipal de Tucumã.
- II- Enviando formulário (ANEXO II e III) pelo correio para o Instituto de Previdência Municipal de Tucumã – IPMT, no endereço na Av. Brasil, s/n, Centro, Tucumã – PA, desde que seja reconhecido a assinatura do recadastrante POR AUTENTICIDADE EM CARTÓRIO.
- III- Por representante legal ou procurador com poderes especiais para esse fim, na impossibilidade de locomoção do beneficiário em decorrência de problemas de

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

saúde à vista de atestado médico, emitido dentro do prazo máximo de (30) trinta dias que comprove essa dificuldade.

**Art. 5º** Findo o prazo do recenseamento, será expedido uma notificação, convocando o segurado ativo, inativo e o pensionista a comparecer ao Instituto de Previdência do Município de Tucumã – IPMT, no prazo de 15 dias corridos, para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento a convocação poderá acarretar a suspensão de pagamento e a cessação do benefício previdenciário, até posterior regularização.

**Parágrafo Único:** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do cadastramento, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

**Art. 7º** As informações relativas ao cadastramento, recadastramento e recenseamento, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na página da Prefeitura Municipal na internet ou por intermédio do telefone (94) 34331837.

**Art. 8º** Fica a Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Tucumã - IPMT autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), aos 01 de setembro de 2020.

**ADELAR PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã-  
PA. Em 01/09/2020

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Rocha Leão  
Secretario de Administração e Planejamento



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ANEXO I**

**CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Certifico que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto n° \_\_\_\_\_, exerce as suas funções neste Órgão, conforme identificado abaixo, tendo frequência regular.

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

SETOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documento são verdadeiras.

Tucumã - PA de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor inativo ( ) | pensionista ( ) inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com benefício concedido pela Portaria nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que vivo e resido na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor/Pensionista



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO III**

<b>FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>			
Nome:		Matrícula:	
Filiação:			
Endereço:			
Naturalidade/Estado:		Estado Civil:	
Fone:	CPF:	PIS:	
CTPS: Emissão:	Série:	UF:	Local: Data
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:	
Cargo:	Lotação:	Data de Admissão:	
<b>DADOS DOS DEPENDENTES</b>			
Nome:	Sexo:	CPF:	
Data de Nascimento:	Parentesco:	Inválido: ( ) Sim ( ) Não	
Nome:		CPF:	
Data de Nascimento:	Parentesco:	Inválido: ( ) Sim ( ) Não	
Nome:	Sexo:	CPF:	
Data de Nascimento:	Parentesco:	Inválido: ( ) Sim ( ) Não	
Nome:	Sexo:	CPF:	
Data de Nascimento:	Parentesco:	Inválido: ( ) Sim ( ) Não	
Nome:	Sexo:	CPF:	
Data de Nascimento:	Parentesco:	Inválido: ( ) Sim ( ) Não	
<b>DECLARO sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e, ciente de que esta atualização do cadastro de dependentes substitui nos meus assentamentos funcionais as informações anteriormente prestadas.</b>			
Data: __/__/2020		Assinatura do Servidor: _____	



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**01ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO**

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 996/2020, de 01 de Setembro de 2020, o Recadastramento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Tucumã – PA, ocorrerá conforme as tabelas abaixo:

**1ª Período**

**Do dia 14 ao dia 18 de setembro de 2020**

**Servidores Ativos da Secretaria de SAÚDE**

**2ª Período**

**Do dia 21 de setembro ao dia 02 de outubro de 2020**

**Servidores Ativos da Secretaria DE EDUCAÇÃO**

**3º Período**

**Do dia 05 ao dia 09 de outubro de 2020**

**Servidores Ativos das demais SECRETARIAS**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), aos 01 de Setembro de 2020.

**ADELAR PELEGRINI**  
Prefeito Municipal